

PARECER DO GRUPO GT-REUNI N° 001/2011

ASSUNTO: *disponibilidade de recursos para a implantação do curso de Direito dentro do Projeto REUNI-UFSCar*

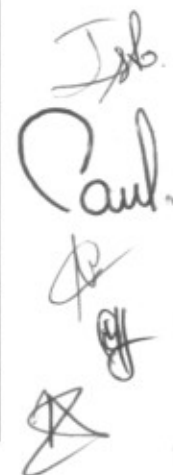
1. INTRODUÇÃO

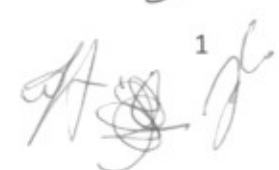
O Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI é parte integrante de um conjunto de ações do Governo Federal no Plano de Desenvolvimento de Educação do MEC. Foi instituído pelo Decreto Presidencial 6.096, de 24 de abril de 2007, com o objetivo de dar às Instituições Federais de Ensino Superior – IFES condições de expandir o acesso e garantir condições de permanência no Ensino Superior.

Em 25/10/2007, após amplo debate, a UFSCar aprovou, através do parecer ConsUni nº 402/2007, a adesão voluntária ao Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI, com vistas à expansão da universidade implantando 20 cursos novos e expandindo outros 16 já existentes (ver tabela 1). O Projeto Reuni-UFSCar foi construído por comissão designada pelo Ato Administrativo do ConsUni nº 931, de 11/07/2007, constituída exclusivamente por representantes dos centros acadêmicos.

Tabela 1 – Cursos de graduação no REUNI na UFSCar implantados em 2009

CENTRO	Cursos	Período	Vagas nos Cursos			Vagas Reuni
			Atuais (2008)	Novos	Expansão	
CCBS	Gestão e Análise Ambiental	D		40		40
	Gestão em Gerontologia	D		40		40
	Biotecnologia Bacharelado	D		40		40
	Terapia Ocupacional	D	30		10	10
CCET	Física Licenciatura	N		30		30
	Engenharia Elétrica	D		45		45
	Engenharia Mecânica	D		45		45
	Engenharia Civil	D	50		30	30
	Engenharia de Materiais	D	60		20	20
	Engenharia Física	D	30		10	10
	Engenharia Química	D	60		20	20
	Estatística	D	30		15	15
	Matemática	D	30		10	10
	Matemática	N	30		10	10
	Química	D	50		10	10
	Química	N	20		10	10
CECH	Pedagogia	N		45		45
	Linguística Bacharelado	V		40		40
	Educação Especial Licenciatura	D		40		40
	Pedagogia	D	50		-5	-5
	Biblioteconomia e Ciência Inf.	N	40		8	8
	Ciências Sociais	D	50		40	40
	Música	D	20		4	4





	Filosofia	N	30		6	6
	Imagem e Som	N	40		4	4
CCA	Biotecnologia	D	25		5	5
	Agroecologia Bacharelado	D		40		40
	Química Licenciatura	N		40		40
	Física Licenciatura	N		40		40
	Biologia Licenciatura	N		40		40
	Administração	N		60		60
CAS	Pedagogia Licenciatura	N		60		60
	Física Licenciatura	N		25		25
	Química Licenciatura	N		25		25
	Matemática Licenciatura	N		25		25
	Biologia Licenciatura	N		25		25
	Geografia Licenciatura	N		60		60
	Total de vagas REUNI					

Os cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, do CCET, estão entre os cursos novos e previam inicialmente 90 vagas cada. Porém, quando da aprovação do seu projeto pedagógico, foi decidido começar com 45 vagas cada, sendo que as demais 45 vagas entrarão em regime em 2012.

O vigésimo-primeiro curso aprovado pelo CONSUNI foi o curso de Direito, ofertando 50 vagas, mas o mesmo não foi implantado em 2009, pois a sua implantação ficou condicionada à existência de recursos, tanto humanos (docentes e técnicos), como materiais (infraestrutura, custeio etc), conforme consta no texto¹ do projeto REUNI-UFSCar apresentado ao Ministério da Educação:

“Observamos que o curso de Direito tem previsão de início em 2011 dependendo da disponibilidade de docentes e recursos orçamentários.”

....

“Deve-se ainda mencionar que o Curso de Bacharelado em Direito, previsto para 2011, será aberto tão somente se houver recursos orçamentários para tanto, avaliação que será efetuada em 2010.”

(FORMULÁRIO ANEXO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA REUNI-UFSCAR, 2007)

Em agosto de 2008, através da Portaria GR nº 996/2008, foi constituída comissão denominada grupo GT-REUNI, presidida pela Coordenação do Projeto REUNI na UFSCar e composta pelos diretores dos cinco centros acadêmicos (CAS, CCA, CCBS, CCET e CECH), com a atribuição principal de construir propostas para a distribuição de todo tipo de recurso destinado ao Projeto REUNI na UFSCar e acompanhar a implantação do referido Programa, tanto no que se refere aos recursos de Investimentos (obras, livros, mobiliários e equipamentos), aos de Custeio (compra de material de consumo e o pagamento de serviços de pessoas física e jurídica), como também ao Banco de Reserva de Docentes, estabelecido quando da construção do projeto REUNI – UFSCar.

¹ <http://www.reuni.ufscar.br/documentos>

Isb.
Paul.
[Handwritten signatures]

Dessa forma, o presente parecer tem por objetivo apresentar uma análise e avaliação a respeito da disponibilidade de recursos para a implantação do curso de Direito, com vistas a subsidiar a deliberação do Conselho de Graduação, Conselho de Administração e Conselho Universitário sobre o assunto em tela.

2. SOBRE OS RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

2.1 SOBRE RECURSOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO PARA O CURSO DE DIREITO

O GT-REUNI não considerou o curso de Direito na distribuição de recursos de custeio e de investimentos antes de 2011, devido às seguintes razões:

- i) pela indicação da comissão de elaboração do Projeto REUNI-UFSCar, aprovado pelo CONSUNI, conforme pode ser observado no segundo trecho apresentado na seção anterior, no qual se deveria considerar a disponibilidade de recursos para o curso de Direito tão somente em 2010, ou seja, no segundo ano de implantação do REUNI na UFSCar (20 novos cursos e 16 em expansão);
- ii) as vagas do banco de reserva estarão disponíveis apenas em 2012, inviabilizando a implantação do curso de Direito antes de 2012.

Adicionalmente, o PPC do curso deveria estar pronto e avaliado para que pudesse ser apreciado pelo CoG, o que irá ocorrer no presente momento.

O CECH, a partir de solicitações da Coordenação do GT-REUNI, elaborou o Ofício 006/11-CECH, registrando um possível equacionamento para as necessidades dos diferentes tipos de recursos para viabilizar a implantação do curso de Direito.

A) CUSTEIO E MATERIAL PERMANENTE

A direção do Centro de Educação e Ciências Humanas – CECH comprometeu-se a incorporar até 2012 estas demandas para o curso de Direito dentro do percentual respectivo acordado para o referido centro, para custeio ou material permanente, no âmbito do projeto REUNI na UFSCar. Excetuam-se as despesas de custeio para contratação de advogados para dar suporte técnico aos alunos (ver item de pessoal). Após 2012, a manutenção do curso de Direito seria tratada na forma dos demais cursos de graduação com a incorporação dos recursos de custeio do Projeto REUNI-UFSCar no orçamento da UFSCar.

B) ESPAÇO FÍSICO

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta uma demanda de 975 m² internos à UFSCar e 167 m² externos. Para a solução da área externa há a intenção de se formalizar um convênio com a PMSC (Prefeitura Municipal de São Carlos) ou outro órgão pertinente. Caso não seja possível tal convênio, a solução apresentada, no todo, pela direção do CECH é de ceder 200 m² que serão disponibilizados com a desocupação de área hoje alocada para o Curso BCI e para o DCI, quando da construção do prédio para os departamentos DCI/DED, dentro do projeto REUNI-UFSCar, previsto para o final de 2011 ou início de 2012, e, ainda, mais 200 m² que serão disponibilizados com a liberação da área hoje ocupada pelo Departamento de Filosofia quando do término do prédio destinado a este departamento,

previsto para 2012. Caso o referido convênio se concretize, o uso do espaço da Filosofia será rediscutido pelo CECH.

2.2 SOBRE RECURSOS DE PESSOAL PARA O CURSO DE DIREITO

A) PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Considerando que o projeto original REUNI-UFSCar não fez destaque deste tipo de recurso para o curso de Direito, pois as distribuições ocorreram na construção do Projeto REUNI-UFSCar, o CECH não tem proposta de solução, em relação a este tipo de recurso, para secretaria de curso. Quanto a pessoal técnico especializado de suporte aos alunos no Escritório de Prática Jurídica (EPJ) ou no Cartório Modelo (CM), foi sugerida a contratação, na forma de custeio, de advogados, caso os convênios citados anteriormente não resolvam esta demanda.

B) PESSOAL DOCENTE

B.1) Situação Inicial

No projeto REUNI-UFSCar foram alocados 255 docentes para o atendimento dos vinte cursos implantados e dos 16 cursos já existentes que expandiram suas vagas. A tabela 2 sumariza quantos docentes foram alocados por Centro. Existe um Banco de Reserva de docentes, estabelecido quando da construção do Projeto REUNI-UFSCar. Neste banco de reserva existem 50 vagas, autorizadas para 2012, de docentes em tempo integral e dedicação exclusiva.

Tabela 2 - Docentes já alocados para os cursos/departamentos dos Centros no Projeto REUNI-UFSCar

CENTRO	QUANT. DOCENTES
CCBS	34
CCET	96
CECH	38
CCA	38
CAS	49
TOTAL	255

A alocação de docentes, para os cursos novos do REUNI, foi para os cursos, enquanto que as vagas alocadas devido à expansão de cursos existentes foram para os departamentos respectivos.

O GT-REUNI procurou levantar todas as informações necessárias que permitissem conhecer a situação de cada Centro e também as informações que permitissem construir um procedimento de suporte para o processo de alocação das vagas do banco de reserva.

Para isso foi solicitado aos diretores de centro e campus que encaminhassem as necessidades de docentes para cada curso REUNI dos seus centros. Esse levantamento passou a ser denominado "docentes solicitados", como apresentado na coluna (A) da tabela 3.

Por esse levantamento, pode-se observar que a solicitação original de docentes para o curso de Direito correspondia a 23 docentes equivalentes, ou seja, 15 docentes em regime de dedicação exclusiva.

B.2) Procedimento utilizado para estimativa de docentes necessários por Centro

O GT-REUNI aprovou a utilização de um procedimento para o cálculo da estimativa de quantos docentes do banco de vagas serão necessários para cada Centro na condução dos seus cursos REUNI,

novos ou em expansão. O procedimento utilizado quando da construção do Projeto REUNI-UFSCar considerava que cada 180 inscrições correspondiam a uma vaga docente. O procedimento utilizado atualmente também é este, porém revisado, ou seja, passou a incorporar aspectos que o aproximasse mais da realidade da oferta de disciplinas.

Assim, para o cálculo do nº de docentes que cada Centro deveria receber, considerou-se para cada 4 créditos os seguintes critérios: nº de alunos das disciplinas/turma teóricas (= 45 alunos); nº de alunos das disciplinas/turma práticas (= 30 alunos); nº de créditos de disciplinas obrigatórias e de disciplinas optativas necessário para integralização curricular. O nº de docentes estimado para cada Centro passou a ser denominado “docentes calculados” (ver coluna B na tabela 3).

Tabela 3 – Cálculo de estimativa de alocação de docentes do banco de reserva para cada Centro no Projeto REUNI-UFSCar

CENTROS	Docentes solicitados (A)	Docentes calculados (B)	Atendimento dentro de cada cenário	
			SEM Curso de Direito (C)	COM Curso de Direito (D)
ccbs	8,0	4,1	0,6	0,0
ccet	20,1	29,6	17,2	11,3
cech	20,0	13,7	8,2	5,6
cca	9,0	9,8	5,0	2,7
cas	36,0	25,3	18,0	14,4
total	93,1	82,5	49,0	34,0

A consideração das tabelas 2 e 3 permite informar a cada Centro quantos docentes ele teria para atender todos os departamentos que oferecem disciplinas para o REUNI.

Tendo em vista que os valores apresentados na tabela 3 ainda não são os finais, na medida em que estão sendo feitas revisões nos dados de entrada, esses resultados poderão sofrer alguma alteração em relação a cada Centro. Adicionalmente, serão consideradas análises complementares sugeridas pelos senhores diretores de Centros.

Observa-se, na coluna (B), que o total de docentes calculados é 82,5 docentes. Como será resolvida a questão da casa decimal será explicado adiante. O importante é lembrar que existem apenas 50 docentes no banco de reserva e que uma delas será destinada para atender a oferta de disciplina relativa a Libras aos cursos do Programa REUNI. Por esta razão, o total da coluna (C) é igual a 49 docentes. Ou seja, neste cenário, no qual não se considera a implantação do Curso de Direito, estas 49 vagas seriam distribuídas aos cursos do REUNI, novos e/ou em expansão.

Assim, por exemplo, para o CECH, apesar de solicitar 20 docentes (coluna (A) da tabela 3), estimou-se que seriam necessários, antes dos ajustes que serão feitos, segundo o procedimento aprovado, 13,7 docentes (coluna (B) da tabela 3). Entretanto, como a quantidade de docentes disponível é menor do que o necessário, o CECH seria atendido, segundo o critério explicado abaixo, com 8,2 docentes (coluna (C) da tabela 3), sem considerar o atendimento do curso de Direito com 15 docentes.

Outro aspecto importante, no procedimento revisado, é que o cálculo de docentes para cada Centro, na coluna (C) da tabela 3, considera o critério em que se busca o mesmo grau de atendimento para todos

Job.
Paul.
5

os Centros, já que não será possível atender a todos os Centros com o total de docentes calculados (82,5) com os docentes disponíveis no banco de reserva (50). O cálculo é dado pela expressão:

$$\text{Grau_de_atendimento} = \frac{(\text{docentes_atendidos} + \text{docentes_alocados})}{(\text{docentes_calculados} + \text{docentes_alocados})}$$

Esta conta, para um Centro qualquer, por exemplo, o CCA, na coluna (C) da tabela 3, ficaria $(5 + 38) / (9,8 + 38) = 43 / 47,8 = 89,9\%$.

Os dados foram obtidos das tabelas 2 e 3. A interpretação que se faz é que no Projeto REUNI-UFSCar, o CCA terá sido atendido em 89,9% do necessário, segundo os cálculos feitos, para os seus cursos REUNI. A média do grau de atendimento para todos os Centros, na coluna (C) da tabela 3, é igual a 90,1%. Da mesma forma, a interpretação que se faz é que a UFSCar terá sido atendida em 90,1% do total que seria necessário, segundo os cálculos feitos, para os cursos REUNI implantados na UFSCar neste cenário.

Analogamente, na coluna (D) da tabela 3, relativo ao cenário no qual se considera a alocação de 15 vagas do banco de reserva REUNI-UFSCar para o Curso de Direito, existiriam 34 vagas para serem distribuídas aos 20 novos cursos do REUNI e aos 16 cursos em expansão. Evidentemente, para esta situação, a quantidade de docentes para cada Centro é menor do que no caso anterior. A média do grau de atendimento para todos os Centros, neste caso, na coluna (D) da tabela 3, é igual a 85,9%.

Observa-se, novamente, que os valores apresentados na tabela 3 ainda não são os finais, na medida em que estão sendo feitas revisões nos dados de entrada, esses resultados poderão sofrer alguma alteração em relação a cada Centro. Adicionalmente, observa-se, novamente, que serão consideradas análises complementares sugeridas pelos senhores diretores de Centros.

Com relação aos valores com casa decimal, o procedimento proposto, a ser discutido no GT_REUNI, considera o uso adicional de um indicador denominado "RAP – GT-REUNI", ou seja, relação aluno-professor por Centro, com base em informações do ProGradWeb relativo aos cursos do Programa REUNI. Este indicador apontará os Centros que estão mais sobrecarregados relativamente aos menos sobrecarregados. Esta análise, sendo usada, permitirá, então, o arredondamento para cima ou para baixo.

B.3) Posição do GT-REUNI sobre uso do Banco de Reserva para o curso de Direito

Os senhores diretores dos Centros CAS, CCA e CCBS, membros do GT-REUNI, se manifestaram contrários à utilização de vagas do Banco de Reserva para o curso de Direito. Os senhores diretores dos Centros CCET e CECH se manifestaram favoravelmente ao uso de vagas do Banco de Reserva para o curso de Direito. Embora tenham se manifestado contrário ao uso de vagas docentes do banco de reserva do REUNI-UFSCar, os diretores dos Centros CAS, CCA e CCBS não são contrários à implantação do curso de Direito na UFSCar por meio de outros recursos.

3. CONCLUSÃO

- 1) Custeio / Material Permanente: o CECH apresenta equacionamento para as demandas de recursos de custeio e de material permanente até 2012, durante a vigência do Projeto REUNI – UFSCar.

Jsb.
Paul.
6


- Não há solução para a contratação de pessoal de suporte para o Escritório de Prática Jurídica ou no Cartório Modelo (v. item 2.1-A).
- 2) Espaço físico: o CECH apresenta uma solução que corresponde parcialmente ao que foi indicado no PPC.
 - 3) Pessoal TA: não há alocação de pessoal TA prevista inicialmente e não há ajustes possíveis a serem realizados pelo CECH para o curso de Direito, seja para secretaria ou qualquer outro tipo de necessidade. O CECH propõe a possibilidade de alocação de estagiário. É citada a necessidade de advogados para dar suporte aos alunos no Escritório de Prática Jurídica ou no Cartório Modelo. A solução para esta demanda seria por meio do convênio citado que se pretende junto à PMSC ou outra entidade afim, ou por meio de contratação de pessoa física ou jurídica. O CECH declara que não tem recursos de custeio para este tipo de despesa.
 - 4) Pessoal Docente: o GT-REUNI decidiu pelo não uso de vagas docentes do banco de reserva para atendimento ao curso de Direito.

Desta forma, o GT-REUNI entende que não existe disponibilidade, dentro do Projeto REUNI-UFSCar, de todos os recursos necessários para a implantação do curso de Direito. O GT-REUNI entende, ainda, que a análise da suficiência dos recursos apresentados no PPC para o curso de Direito deve ser feita no âmbito do Conselho de Graduação e do Conselho de Administração.


São Carlos, 16 de março de 2011.



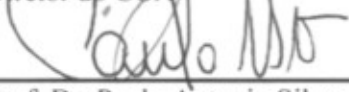
Prof. Dr. Isaias Torres
Diretor do CAS




Prof. Dr. Norberto Antonio Lavoretti
Diretor do CCA




Prof. Dr. José Eduardo dos Santos
Diretor do CCBS




Prof. Dr. Paulo Antonio Silvani Caetano
Diretor do CCET



Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Diretora do CECH



Prof. Dr. Néocles Alves Pereira
Coordenador de Implantação do Projeto REUNI na UFSCar



Prof. Dr. Orides Morandin Junior
Assessor da Reitoria para Gestão de Pessoal no Projeto de Implantação do REUNI na UFSCar



Profa. Dra. Emília Freitas de Lima
Pró-reitora de Graduação